



PROCESSO Nº 50500.004905/2021-29
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA PERES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **PERES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.508/0001-06, sediada na Rua Professor Eládio Magalhães, nº 113, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-460, em Fortaleza/CE, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, o Senhor **PEDRO MANOEL PERES PINTO**, inscrito no CPF sob o nº 167.638.583-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.004905/2021-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 18,7797%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 002/2021, referente à supressão de 1 (um) posto de vigilância desarmada, a contar de **21 de abril de 2023**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Não há acréscimos ou supressões anteriores para o presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 24.206,66 (vinte e quatro mil duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 19.660,72 (dezenove mil seiscentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), a partir de **21 de abril de 2023**, perfazendo o valor anual de **R\$ 235.928,64 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme quadro abaixo:

A partir de 21 de abril de 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO POSTO R\$	QTD DE POSTOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	VIGILÂNCIA ARMADA - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	4.509,74	01	9.019,48	108.233,76
02	VIGILÂNCIA ARMADA - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	5.320,62	01	10.641,24	127.694,88
03	VIGILÂNCIA DESARMADA - 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante .	0,00	00	0,00	0,00
VALOR MENSAL					19.660,72
VALOR TOTAL ANUAL					235.928,64

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de R\$ 40.913,46 (quarenta mil novecentos e treze reais e quarenta e seis centavos).

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.
- 3.2. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 21 de abril de 2023	
CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 756,68
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.099,14
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 363,35
Subtotal	R\$ 2.219,18
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário*	R\$ 690,37
Total	R\$ 2.909,55

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

- 5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

PEDRO MANOEL PERES PINTO
Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MANOEL PERES PINTO, Usuário Externo**, em 17/03/2023, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 21/03/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15955962** e o código CRC **286D98A8**.